



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

TERMO DE REFERÊNCIA:

OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATA-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU - MG, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	PACOTES	ALFINETE DE COSTURA Nº 29 AÇO NIQUELADO 50 GR. PACTE COM 10 CAIXINHAS	R\$ 112,00	R\$ 11.199,67
2	100	CAIXAS	ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS (AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE E PRETO)	R\$ 5,05	R\$ 505,33
3	100	PACOTES	ALGODÃO COLORIDO 50 GRAMAS	R\$ 20,04	R\$ 2.004,33
4	300	UNIDADES	BALÃO DE LED BUBBLE 60CM - BUBBLE 24 POLEGADAS 60CM CHEIO - VARETA PARA MANTER O BALÃO EM PÉ - CIRCUITOS DE LED COLORIDO MEDINDO 3 METROS (NÃO ACOMPANHA PILHA) - SUPORTE PARA ENCAIXAR O BALÃO.	R\$ 16,86	R\$ 5.057,00
5	100	PACOTES	BEXIGA FORMATO PALITO CORES SORTIDAS C/ 30 UNIDADES	R\$ 33,71	R\$ 3.371,33
6	200	UNIDADES	BOBINA TÉRMICA 80MM X 40M	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
7	100	UNIDADES	BOLA DE ISOPOR 100 MM	R\$ 10,69	R\$ 1.069,33
8	100	UNIDADES	BOLA DE ISOPOR 150 MM	R\$ 22,60	R\$ 2.260,33
9	100	UNIDADES	BOLA DE ISOPOR 200 MM	R\$ 31,27	R\$ 3.126,67
10	100	UNIDADES	BOLA DE ISOPOR 250 MM	R\$ 41,93	R\$ 4.193,33
11	100	UNIDADES	BOLA DE ISOPOR 50 MM	R\$ 2,81	R\$ 281,00
12	100	UNIDADES	BOLA DE ISOPOR 75 MM	R\$ 6,02	R\$ 602,00
13	30	UNIDADES	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 34,5X59,0X38,5CM	R\$ 96,85	R\$ 2.905,40
14	30	UNIDADES	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LITROS; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 45,0X65,0X45,0CM	R\$ 143,67	R\$ 4.310,00
15	100	CAIXAS	CANETAS ESFEROGRÁFICA 1.0 MM; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; TAMPA NA COR DA TINTA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE) CX C/ 50 UNIDADES (SIMILAR À MARCA COMPACTOR ECONOMIC OU BIC CRISTAL)	R\$ 45,83	R\$ 4.583,33
16	50	UNIDADES	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
17	100	BLOCOS	CARTELAS DE BINGO 100 FOLHAS FREE ESSE BINGO CADA BLOCO POSSUI UMA COMBINAÇÃO DE NÚMEROS DIFERENTES. SENDO ASSIM OS MODELOS DE CARTELA SÃO DIFERENTES. - CORES: - AZUL - ROSA - BRANCO - AMARELO - VERDE - 100 FOLHAS - MEDIDAS: 11 X 10 CM	R\$ 13,04	R\$ 1.304,33
18	50	ROLO	CORDA SISAL PARA ARTESANATO NATURAL	R\$ 43,74	R\$ 2.186,83
19	30	CAIXAS	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/12 UNIDADES	R\$ 23,20	R\$ 695,90
20	100	UNIDADES	CORTINA METALIZADA FRANJA DE CORAÇÃO PAREDE FUNDO PRATA • DOURADO • AZUL • LILÁS	R\$ 65,52	R\$ 6.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

			• VERDE • VERMELHO • ROXO • PRETO • PINK • LILÁS HOLOGRÁFICO (FURTA-COR) • ROSA HOLOGRÁFICO (FURTA-COR) • AZUL-BEBÊ HOLOGRÁFICO (FURTA-COR) • ROSÊ HOLOGRÁFICO (FURTA-COR) MEDIDAS APROXIMADAS: • ALTURA: 1,90M • LARGURA: 1,00M		
21	1.000	UNIDADES	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRENDEDOR JACARÉ	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
22	100	UNIDADES	DIÁRIO DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL REF. 156	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
23	100	UNIDADES	DISPLAYS PORTA FOLHA PRONTUÁRIO DE PAREDE A4 ACRÍLICO TOP COR TRANSPARENTE PROFUNDIDADE: 3 CM. ALTURA: 30 CM. LARGURA: 21 CM. TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4. QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 1. ORIENTAÇÃO: VERTICAL. FABRICADO EM ACRÍLICO. TIPO DE MONTAGEM: PAREDE - PENDURÁVEL.	R\$ 41,89	R\$ 4.189,33
24	300	PACOTES	ESTRELINHAS PARA TRABALHOS ESCOLARES PCT C/1000 UNIDADES	R\$ 29,92	R\$ 8.976,00
25	100	PACOTES	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 16MM, BOLINHA COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO SINTÉTICO E PAPEL SILICONADO. TAMANHO: 16MM (1,6CM), CORES: OURO OU PRATA	R\$ 22,76	R\$ 2.276,33
26	50	UNIDADES	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO	R\$ 4,31	R\$ 215,50
27	30	PACOTES	FÓSFORO PCT C/10 CAIXAS	R\$ 7,72	R\$ 231,50
28	10	CAIXAS	GIZ BRANCO PLASTIFICADO C/ 30 CAIXAS DE 50 PALITOS CADA (SIMILAR À MARCA DELTA)	R\$ 164,75	R\$ 1.647,47
29	10	CAIXAS	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO C/ 30 CAIXAS DE 50 PALITOS CADA (SIMILAR À MARCA DELTA)	R\$ 205,86	R\$ 2.058,57
30	50	UNIDADES	GRAMPEADOR METAL PARA TAPECEIRO 106/6 106/8 PISTOLA - MODELO: 361 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL - COR: AZUL E PRATA - 01 GRAMPEADOR - 50 GRAMPOS - ALTA PRESSÃO - ESTRUTURA METÁLICA - COM TRAVA DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DO CARREGADOR: 50 - TAMANHOS DOS GRAMPOS: 106/6 E 106/8 - MEDIDAS DA EMBALAGEM: 19 X 26 CM - PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA SIMILAR A MARCA CIS	R\$ 177,26	R\$ 8.863,00
31	200	CAIXAS	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 (PAPEL) C/5.000 UNIDADES	R\$ 4,61	R\$ 921,33
32	100	ROLO	IMA DE GELADEIRA E ARTESANATO 9,5X2MM IMATEC ROLO COM 1 METRO	R\$ 35,28	R\$ 3.527,67
33	50	UNIDADES	LANÇA CONFETE METALIZADO 30CM FESTA ESTOURO - COLORIDO	R\$ 27,48	R\$ 1.374,17
34	50	UNIDADES	LANÇA CONFETE METALIZADO 30CM FESTA ESTOURO - DOURADO	R\$ 31,69	R\$ 1.584,33
35	50	UNIDADES	LANÇA CONFETE METALIZADO 30CM FESTA ESTOURO - PRATA	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00
36	20	CAIXAS	LÁPIS BORRACHA C/12 UNIDADES	R\$ 80,05	R\$ 1.601,00
37	10	UNIDADES	LIVRO ATA DE RESULTADO FINAL REF. 105	R\$ 133,28	R\$ 1.332,80
38	200	PACOTES	PAPEL ESPELHO CORES VARIADAS C/100 UNIDADES	R\$ 90,19	R\$ 18.038,00
39	20	PACOTES	PAPEL ETIQUETA ADESIVA C/500 UNIDADES	R\$ 445,31	R\$ 8.906,27
40	100	PACOTES	PAPEL ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSÃO, MEDIDA 279,4 X 215,9 MM; PCTC/10 FOLHAS C/ BRILHO	R\$ 19,40	R\$ 1.940,33
41	300	PACOTES	PAPEL FOTOGRÁFICO COM ADESIVO 180G GLOSSY IMPRESSÃO PROVA D'ÁGUA FORMATO: A4 210X297MM (21CMX29,7CM) COM 50 FOLHAS	R\$ 41,99	R\$ 12.596,00
42	100	PACOTE	PASTA MODELO: L, PCT COM 100 UNIDADES, COLORIDAS NA COR AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA, ROSA, FUMÊ E CRISTAL, TAMANHO A4, MATERIAL: PP	R\$ 151,39	R\$ 15.139,33

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

43	100	UNIDADES	PEN DRIVE 16 GB	R\$ 47,41	R\$ 4.741,33
44	100	UNIDADES	PEN DRIVE 32 GB	R\$ 49,56	R\$ 4.956,33
45	30	UNIDADES	PEN DRIVE 64 GB	R\$ 89,86	R\$ 2.695,80
46	50	UNIDADES	PLACAS DE ISOPOR 20MM	R\$ 15,46	R\$ 773,00
47	50	UNIDADES	PLACAS DE ISOPOR 30 MM	R\$ 27,49	R\$ 1.374,33
48	50	UNIDADES	PLACAS DE ISOPOR 40 MM	R\$ 35,64	R\$ 1.781,83
49	20	KG	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/1KG	R\$ 54,58	R\$ 1.091,67
50	50	PACOTES	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE TAMANHO 10X15 CM	R\$ 20,02	R\$ 1.001,17
51	50	PACOTES	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE TAMANHO 13X18 CM	R\$ 26,37	R\$ 1.318,33
52	50	PACOTES	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE TAMANHO 15X25 CM	R\$ 43,35	R\$ 2.167,50
53	50	PACOTES	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE TAMANHO 20X30 CM	R\$ 49,65	R\$ 2.482,50
54	50	PACOTES	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE TAMANHO 30X45 CM	R\$ 62,18	R\$ 3.109,17
55	100	PACOTES	SACOLA DE PAPEL PARA PRESENTE KRAFT C/ 10 UNIDADES LISA NA COR PARDO - TAMANHO 32X26,5CM	R\$ 60,10	R\$ 6.009,67
56	10	ROLOS	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO COM 140 CM DE LARGURA COM 30 METROS	R\$ 648,26	R\$ 6.482,60
57	50	ROLOS	TECIDO DE MALHA TENCIONADA PARA EVENTOS TENDAS FESTAS CORES VARIADAS LISO, MALHA DE 16 METROS COM LARGURA DE 1,80M PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER PARA DURABILIDADE, ELASTICIDADE DE 10% A 20% PARA FLEXIBILIDADE.	R\$ 439,61	R\$ 21.980,33
58	20	PEÇAS	TECIDO VOAL LISO PEÇA COM 50 METROS X 3 LARGURA, 100% POLIESTER	R\$ 1.214,63	R\$ 24.292,67
59	100	UNIDADES	TINTA ESPECIAL PREMIUM PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 250 ML CORES AZUL-PRETO-VERMELHO-VERDE SIMILAR OU IGUAL A PILOT	R\$ 91,44	R\$ 9.144,33
60	500	UNIDADES	TINTA EXPANSÍVEL ACRIPUFF 3D CORES VARIADAS 35ML. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A MARCA ACRILEX)	R\$ 13,34	R\$ 6.668,33
61	30	PEÇAS	VELKRO AUTOADESIVO 15MM X 25 M (BRANCO E PRETO)	R\$ 63,02	R\$ 1.890,70

- 1.1. Os itens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 1.3.1 Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação ocorrerá por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme, Art. 17, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que a aquisição será de forma parcelada, conforme a necessidade do município, no qual se justifica no próprio objeto em razão da demanda ser eventual e futura, o sistema de registro de preço é uma ferramenta estratégica que proporciona economia, flexibilidade para que os recursos públicos possam ser utilizados com responsabilidade.
- 2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, papeleria e escolar, que são insumos essenciais ao funcionamento das rotinas administrativas e à execução das atividades finalísticas das Secretarias Municipais.
- 2.4. A presente contratação decorre da necessidade de realização de novo procedimento licitatório para os itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 35/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

3.2. Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bens comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. O Critério de Julgamento será o Menor Preço por ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Somente é permitida a subcontratação das atividades acessórias de transporte/entrega.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.;

4.1.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento, bem como garantir o controle da qualidade do material entregue e a adequada execução contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bem comum, com baixa complexidade e risco operacional reduzido, bem como pela existência de ampla oferta no mercado;

4.2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, o que possibilita o acompanhamento contínuo da execução contratual;

4.2.3. Ainda que dispensada a garantia contratual, a Administração realizará a fiscalização da execução e aplicará as sanções previstas em caso de descumprimento;

4.2.4. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

4.3. Requisitos Técnicos do Produto:

4.3.1. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos, o contratante comunicará à contratada, para no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuar a troca do produto danificado.

4.4. Requisitos de Fornecimento:

4.4.1. Entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante;

4.4.2. Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação, podendo ser ajustada em situações devidamente justificadas pela administração;

4.4.3. Entrega no local, e deverá ser feita no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, na Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careaçu – MG, CEP: 37.582-000, em até 5 (cinco) dias ÚTEIS, a contar da solicitação;

4.5. Requisitos de Qualidade:

4.5.1. Garantia mínima de qualidade do produto;

4.5.2. Possibilidade de recusa do material em caso de não conformidade com as especificações;

4.6. Requisitos de Sustentabilidade:

4.6.1. Destinação ambientalmente adequada das embalagens;

4.6.2. Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais;

4.6.3. Atendimento à legislação ambiental vigente;

4.7. Requisitos Contratuais:

4.7.1. Cumprimento integral dos prazos estabelecidos;

4.7.2. Responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações do produto;

4.7.3. Sujeição às penalidades previstas em caso de descumprimento;

4.7.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigação de contratação integral, sendo o fornecimento realizado conforme demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.8. Requisitos Operacionais:

4.8.1. Capacidade de atendimento da demanda municipal;

4.8.2. Disponibilidade logística para entrega nos prazos estabelecidos;

4.8.3. Atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

4.9. Os requisitos acima estabelecidos visam assegurar a aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração, garantindo qualidade, eficiência, segurança e economicidade.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careaçu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareaacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional no fornecimento de produtos similares à contratação pretendida.
 - a.1) Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando o endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
 - a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Da exigência de amostra: **EM CASO DE DÚVIDA DE ALGUMA MARCA OFERTADA PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA:**

6.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar uma amostra do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias CORRIDOS, contados da data do final da sessão de realização do certame.

6.3. Todos os produtos apresentados para amostra deverão estar devidamente etiquetados com número do item de referência do item, deverão ainda estar relacionados em papel timbrado da proponente, contando suas características e marca dos produtos.

6.4. O resultado da análise das amostras será comunicado diretamente pela plataforma eletrônica do Pregão e publicado junto ao site <https://careacu.mg.gov.br>.

6.5. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

especificações constantes no Anexo deste termo de referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

6.6. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência.

6.7. Sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será analisada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente.

6.8. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Custo estimado total da contratação R\$ 268.973,67 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega é de responsabilidade da empresa vencedora, e deverá ser feita no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, na Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careaçu – MG, CEP: 37.582-000, em até 5 (cinco) dias ÚTEIS, a contar da solicitação.

8.2. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal.

8.3. Um representante da administração municipal deverá conferir os produtos no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações do edital.

8.4. O transporte do produto é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir condições adequadas para evitar danos ou avarias durante o transporte.

8.5. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.6. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos registrados e efetivamente demandados.

8.7. O regime de fornecimento a ser adotado na execução de contratação será:

- () De entrega ou pelo fornecimento integral;
- () De entrega ou fornecimento continuado;
- (X) De entrega ou fornecimento parcelado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.

9.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente e providências cabíveis.

9.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

9.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 1

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Páginas

Nº: _____

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

11.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade do material, avaliação da conformidade com as especificações técnicas e análise de eventual documentação técnica (quando exigida).

11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em adequação do objeto.

11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade e qualidade dos produtos, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.

11.4.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5. DO PRAZO DE FATURAMENTO E PARA O PAGAMENTO:

11.5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo responsável Finanças/ Tesouraria.

11.5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues.

11.5.3. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.5.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

11.6. FORMA DE PAGAMENTO DE PARCELA RECEBIDA:

11.6.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.6.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

11.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

12.1. Não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse, com utilização do procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

15. GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careaçu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareaçu@gmail.com/contratacãocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº: _____

16.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, tendo como data base a data da proposta.

16.2. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

16.3. O licitante deverá encaminhar a solicitação de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que realizará a análise do pedido e decidirá quanto à sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

5-500: 02.001.001.04.122.0004.2.058.3.3.90.30.00
 15-500: 02.002.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00
 47-500: 02.002.001.04.122.0004.2.206.3.3.90.30.00
 107-500: 02.004.001.12.122.0011.2.119.3.3.90.30.00
 130-500: 02.004.001.12.361.0011.2.072.3.3.90.30.00
 169-500: 02.004.001.12.365.0002.2.076.3.3.90.30.00
 178-500: 02.004.001.12.365.0002.2.121.3.3.90.30.00
 189-500: 02.004.001.12.367.0022.2.077.3.3.90.30.00
 240-500: 02.005.003.27.812.0017.2.080.3.3.90.30.00
 228-500: 02.006.002.10.122.0019.2.157.3.3.90.30.00
 315-500: 02.006.002.10.301.0019.2.156.3.3.90.30.00
 349-500: 02.006.002.10.303.0019.2.118.3.3.90.30.00
 359-500: 02.006.002.10.304.0019.2.095.3.3.90.30.00
 375-500: 02.006.002.10.305.0020.2.096.3.3.90.30.00
 390-500: 02.007.001.04.122.0007.2.098.3.3.90.30.00
 442-500: 02.007.002.08.245.0007.2.120.3.3.90.30.00
 490-500: 02.008.001.15.452.0021.2.110.3.3.90.30.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

18.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ASSINATURAS:

19.1. Declaro que estou de acordo com a elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao registro de preços para aquisição de materiais de expediente, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

CAREAGU, 27 de julho de 2026.

HELLEN REGINELLI DE PAIVA SIQUEIRA
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JURACI LACERDA
CHEFE DE GABINETE

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu – MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careacú

Páginas

Nº: _____

MATHEUS REZENDE DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

GUSTAVO EUGENIO PERALDO DE PINHO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE SOCIAL